



TERMO DE RENOVAÇÃO E ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES E O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL – GPACI.

(Processo Adm. Nº 2020 /10.649)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de renovação e aditivo de convênio com o objetivo de executar a *“Prestação de Serviços Assistenciais de Saúde no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, Com Foco na Atenção Pediátrica, de 0 até 17 anos 11 meses e 29 dias de vida, regulada pela regulação do município de Sorocaba, e Oncológica Pediátrica, de 0 até 18 anos 11 meses e 29 dias, regulada pela Rede Hebe Camargo, à pacientes que residem dentro da região de saúde à qual o Município de Sorocaba Integra.”*

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representada pela Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL – GPACI, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, fixada à Rua Antônio Miguel Pereira nº45, Sorocaba/SP, CEP: 18030-250, representada por sua presidente Sr(a). Maria Lúcia Neiva de Lima, brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2.027.738-6 e CPF nº 931.749.508-72.



Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal 8.142/90, no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo de Renovação e Aditivo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 Fica o convênio renovado por 12 (doze) meses, com a vigência compreendendo o período de 13/07/2021 a 12/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Fica o presente aditado para promover método de trabalho e estrutura de um espaço de Escuta Especializada, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, residentes em Sorocaba, contando com o serviço contratualizado com o município de Sorocaba em regime ambulatorial e urgência/emergência pediátrica, através de atendimento médico e multidisciplinar no Hospital GPACI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Em razão do presente Termo de Renovação e Aditivo de Convênio, a Instituição conveniada executará a “Prestação de Serviços Assistenciais de Saúde no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, Com Foco na Atenção Pediátrica a Pacientes de até 17 anos 11 meses e 29 dias de vida, e Oncológica a Pacientes de 0 até 18 anos, 11 meses e 29 dias de vida, que Residem Dentro da Região de Saúde à Qual o Município de Sorocaba Integra.”, durante a vigência da parceria, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho e no Plano Operativo Assistencial aprovados, vinculando-se integralmente aos termos dos mesmos, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 23.667.370,68** (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.972.280,89 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, compostas por:

a) Pré-fixado no valor de R\$ 1.762.394,95 (Um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos);



b) Pós-Fixado no valor de R\$ 209.885,94 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) vinculada à produção realizada e aprovada pelo Ministério da Saúde.

4.2 Do aditivo: fica o presente termo aditado no valor de R\$ 81.767,15 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) mensais, sendo o valor anual de R\$ 981.205,80 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos) correspondente a 3,74% do contrato inicial.

4.4. Da supressão, ficam suprimidos os valores referentes a dois meses e dezoito dias, da supressão anterior, no valor de R\$ 547.087,32 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 2,09% do ajuste inicial.

4.4.1 Ficam suprimidos os itens e valores previstos no Cláusula 3, II, III e IV do ajuste inicial, totalizando o valor de R\$ 971.363,15 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), correspondente a 3,71% do valor inicial.

CLÁUSULA QUINTA- DO CUSTEIO

5.1 A renovação prevista nas cláusulas anteriores serão custeadas a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.51	10	302	1001	2222	5	3020001
18.01.00	3.3.50.39.52	10	302	1001	2222	1	3020000
18.01.00	3.3.50.39.52	10	302	1001	2222	1	

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula Primeira – Da Supressão do Termo de Supressão e Rerratificação, assinado em 30 de setembro de 2020, onde se lê “7,84% (sete, oitenta e quatro por cento) do convênio inicial”, leia-se “7,55% (sete, cinquenta e cinco por cento) do ajuste inicial. “



CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO


7.1 O presente Termo de Renovação e Aditivo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

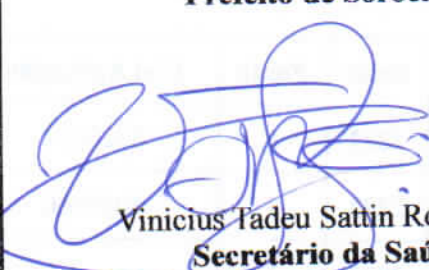
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes pela via administrativa.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 13 de Julho de 2021.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba



MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA
Grupo de Pesquisa e Assistência ao
Câncer Infantil - GPACI


Vinicius Fadeu Sattin Rodrigues
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Test. 2 Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____


Ricardo Diacov
Administrador Hospitalar
CRA-SP Nº 86477

**ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
CONVENIADA: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER
INFANTIL – GPACI

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): PA 2020/10.649

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO
ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM FOCO NA ATENÇÃO PEDIÁTRICA A
PACIENTES DE ATÉ 17 ANOS 11 MESES E 29 DIAS DE VIDA, E
ONCOLÓGICA A PACIENTES DE 0 ATÉ 18 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS DE
VIDA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 23.667.370,68

EXERCÍCIO (1): De 13/07/2021 a 12/07/2022

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL:

(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 13 de Julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA

Cargo: Presidente

CPF: 931.749.508-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA

Cargo: Presidente

CPF: 931.749.508-972

Assinatura:  _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.